



Estado do Rio Grande do Sul  
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI N3 054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Cr3dito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.800,00 e indica recursos para sua cobertura.**

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**, Prefeito de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 13** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr3dito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.800,00. (dez mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotaç3o orçament3ria:

**0804 – SECRETARIA DA SA3DE, HAB. E ASSIST3NCIA SOCIAL**

10.304.0016.2180 – Despesas com recurso ARBOV

3.3.3.90.30 – Material de consumo (380) – R\$ 4.800,00

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (381) - R\$ 6.000,00

**TOTAL: R\$ 10.800,00**

**Art. 23** Para cobertura do cr3dito especial autorizado pelo art. 13, servir3 de recurso o montante recebido atrav3s de aux3lio do Governo Estadual, no 3mbito da Atenç3o Prim3ria 3 Sa3de voltada ao enfrentamento das arboviroses, na import3ncia de R\$ 10.800,00.

**Art. 33** Em detrimento da abertura do cr3dito especial de que trata o art. 13, fica inclu3do o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na meta 0801.001 (modernizaç3o da Secretaria da Sa3de e Assist3ncia Social e Unidade Sanit3ria), 3 t3tulo de recursos de terceiros, na Leis Municipal n. 1880/2022 (LDO 2023).

**Art. 43** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç3o, revogadas as disposiç3es em contr3rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2023.

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**  
Prefeito de S3rio/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 054/2023**

**Sério, 27 de setembro de 2023.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores**

A Secretaria Estadual da Saúde, através do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde, com base na Resolução CIB n. 040/2023, aprovou o repasse financeiro extraordinário para implementação de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

Desta forma, tendo em vista que o Município de Sério se enquadra nas disposições do repasse, necessitamos formalizar o recebimento do recurso através da criação de um crédito especial, além da inserção na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

As arboviroses (**Dengue, Chikungunya e Zika**), em suas apresentações não graves, devem ser atendidas na APS, cabendo a esta, enquanto principal ponto de atenção, também realizar o acolhimento e primeiro atendimento conforme os protocolos estabelecidos, mesmo que seja necessário encaminhamento posterior a outros níveis de atenção

Conforme Informativo Epidemiológico do CEVS, houve um aumento considerável da incidência dos casos de dengue no último ano, representando um **aumento de 498% de casos notificados entre 2021 e 2022**. Dos 497 municípios do estado, 454 (91,34% do total de municípios) tiveram infestação por *Aedes aegypti* em 2022. Neste período, houve 99.205 casos notificados, 66.772 casos confirmados, 66 óbitos em 29 municípios e uma taxa de incidência de 606,8.

Nestes termos, a preocupação do Governo do Estado deve servir de alerta também para o Município no sentido de aplicar efetivamente o recurso recebido, de modo a fazer frente às dificuldades de combate ao mosquito. Não obstante, o primeiro passo é justamente formalizar o recebimento do valor e após promover as ações necessárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**IVAN LUIS HENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério/RS